

CONTRATO Nº 20180157

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº20180157 DE FORNECIMENTO
DE PRODUTOS FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE BARCARENA E A
EMPRESA PANIFICIO CABANA E
COMÉRCIO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, sediado na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Bairro Comercial, na Cidade de Barcarena, Estado do Pará, CEP: 68.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.458/0001-15, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** a Sra. **JULIANA NOBRE SOARES**, brasileira, portadora do RG nº 3711678902 CNH/PA, CPF Nº 775.784.572-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PANIFICIO CABANA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.853.666/0001-31, com sede à Rua José Bernadinho Gomes, Qd. 290 – Lote 06, Bairro: Vila dos Cabanos, CEP: 68.447-000, no Município de Barcarena/PA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **MICHAEL REIS RODRIGUES**, CPF nº 425.393.072-72, Carteira de identidade nº 2110054 SSP/PA, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-023/2017**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento trata de aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORT-FRUIT (Perecíveis e Não-Perecíveis)**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-023/2017. As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos contratados estão abaixo descritos.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORT-FRUIT (PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS)
--

COTA AMPLIADA (75%) – LIVRE CONCORRÊNCIA

Pág. 1 de 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com



Item	Descrição do Produtos	Und	Dotação	Qtd.	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
7	Batata Lavada - Tipo inglesa "batatinha", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Marca: CEASA	Kg	2.183	374	2,37	886,38
17	CARNE BV D-AGULHA Sem OSSO - Carne bovina, tipo agulha sem osso, de primeira qualidade, fatiada, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade. Marca: MAFRIPAR	Kg	2.183	300	12,76	3.828,00
20	Carne bv d-pa sem osso - Carne bovina sem osso Pá, não congelada, com no máximo de 10% de gordura, sendo cada peça embalada individualmente. Marca: MAFRIPAR	Kg	2.183	300	12,96	3.888,00
TOTAL DO ITEM 7, 17 e 20: R\$ 8.602,38 (Oito mil seiscentos e dois reais e trinta e oito centavos)						
COTA AMPLIADA (25%)						
Item	Descrição do Produtos	Und	Dotação	Qtd.	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
38	Achocolatado em pó lata c/ 200g - Rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, embalagem em lata de 200g, data de fabricação vigente e de validade de no mínimo 3 meses. Marca: NESCAU	Lata	2.183	124	3,88	481,12
54	CARNE BV D-AGULHA Sem OSSO - Carne bovina, tipo agulha sem osso, de primeira qualidade, fatiada, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade. Marca: MAFRIPAR	Kg	2.183	100	12,76	1.276,00



57	Carne bv d-pa sem osso - Carne bovina sem osso Pá, não congelada, com no máximo de 10% de gordura, sendo cada peça embalada individualmente. Marca: MAFRIPAR	Kg	2.183	100	12,96	1.296,00
TOTAL DO ITEM 38, 54 e 57: R\$ 3.053,12 (Três mil cinquenta e três reais e doze centavos)						
COTA EXCLUSIVA MPE						
Item	Descrição do Produtos	Und	Dotação	Qtd.	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
76	Abacaxi in natura - Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Peso por unidade de aproximadamente 1,0kg. Marca: CEASA	Und.	2.183	150	3,17	475,50
88	Amido de milho 200g - 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Marca: MARIZA	Und.	2.183	50	1,77	88,50
97	Azeite de dendê 200ml - Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez de até 0,5%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número de registro, data de fabricação e prazo de validade; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; 100% puro; garrafa com 200ml. Marca: TALENTOS	Und.	2.183	100	2,34	234,00
98	Azeite de oliva extra virgem 250ml - Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez de até 0,5%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,	Und.	2.183	50	9,20	460,00



	informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número de registro, data de fabricação e prazo de validade; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; 100% puro; garrafa com 250ml. Marca: MARIZA					
100	Azeitona inteira vde 200g - Azeitona, tipo verde, apresentação com caroço, tamanho grande, características adicionais sem tempero. Marca: MARIZA	Und	2.183	74	3,15	233,10
103	Banana Misuri Branca - Tipo Misuri branca com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade padrão. Marca: CEASA	Kg	2.183	50	3,18	159,00
106	Batata Doce -De 1ª qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Marca: CEASA	Kg	2.183	150	3,35	502,50
107	Batata escovada - Tipo inglesa "batatinha", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Marca: CEASA	Kg	2.183	500	1,79	895,00
110	Berinjela , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	2.183	50	3,47	173,50



	Marca: CEASA					
116	Caldo de carne 19g - Caldo de carne com tempero culinário; contendo: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, cebola, gordura de galinha, alho, salsa, pimenta-do-reino branca e óleo vegetal; acondicionamento: caixa com 57 g; prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da entrega. Marca: MAGGI	Und.	2.183	124	0,44	54,56
117	Caldo de carne 57g - Caldo de carne com tempero culinário; contendo: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, cebola, carne, alho, salsa, pimenta-do-reino branca e óleo vegetal; acondicionamento: caixa com 57 g; prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da entrega. Marca: SMART	Und.	2.183	124	0,99	122,76
118	Caldo de Galinha 19g - Caldo de galinha com tempero culinário; contendo: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, cebola, gordura de galinha, alho, salsa, pimenta-do-reino branca e óleo vegetal; acondicionamento: caixa com 19 g; prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da entrega. Marca: MAGGI	Und.	2.183	124	0,47	58,28
131	Chuchu - Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Marca: CEASA	Kg.	2.183	50	3,20	160,00
139	Extrato de tomate 180g - Extrato de tomate, com polpa de tomate, pct de 180g, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria. Marca: FUGINI	Und.	2.183	150	1,17	175,50
143	Farinha de trigo 1kg c/ fermento - Farinha de trigo, tipo 1, pacote 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, c/ fermento, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de	Kg	2.183	100	2,78	278,00

	entrega da mercadoria. Marca: MIRELLA					
159	Jambu - Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Marca: CEASA	Mç	2.183	100	1,93	193,00
162	Leite de coco 200ml - Natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de côco, procedente de frutos sãos e maduros. Isento de sujidades, parasitas e larvas. com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. validade mínima de 12 meses a contar da entrega. acondicionado em frasco de vidro ou plástico de 200ml. Marca: CGL	Und.	2.183	50	2,10	105,00
170	Leite UHT desnatado 1l - Leite UHT desnatado, embalagem longa vida, embalagem de 1lt, com prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega. Marca: TRIANGULO	Und.	2.183	50	3,49	174,50
175	Mamão - de primeira qualidade, in natura, tipo thaiti, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: CEASA	Kg	2.183	100	4,09	409,00
180	Margarina 250g - Margarina de primeira linha. a base de óleo vegetal comestível, leite e seus constituintes. livre de gorduras trans, cremosa, com sal. em potes plásticos de 250g. Marca: PRIMOR	Und	2.183	124	1,65	204,60
181	Margarina 500g - Margarina de primeira linha. a base de óleo vegetal comestível, leite e seus constituintes. livre de gorduras trans, cremosa, com sal. em potes plásticos de 500g. Marca: PRIMOR	Und	2.183	200	2,90	580,00






191	Milho verde 200g - Milho verde em conserva, embalagem primária: lata com 300g, data de fabricação vigente e validade mínima: 24 meses. Marca: FUGINI	Und.	2.183	74	1,48	109,52
196	Ovo de galinha branco comum - Ovos de galinha branco médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, prazo mínimo de validade de 30 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo a rrispoa/ma, resolução nº 01 de 05/07/91. Marca: CEASA	Und	2.183	832	0,40	332,80
207	Pipoca salgada 15g pct c/ 20 unid, pacote plastico atoxico, embalagem de 15g cada unidade, pacote com 20 unidades. Marca: PANTERA	Pct	2.183	50	3,89	194,50
215	Sal refinado 1kg - Sal Iodado Refinado, em embalagens plásticas de 1kg, com rótulo. Marca: CGL	Kg	2.183	150	0,96	144,00
220	Sardinha enlatada 250g - Sardinha em conserva, peixe em conserva, tipo Sardinha inteira sem cabeça, ingrediente: óleo comestível, água e sal, em lata de 250g. Marca: PALMEIRA	Und	2.183	500	3,86	1.930,00
237	Xarope 1l - guaraná - Xarope artificial, sabor guaraná, (1 litro de xarope para cinco litros de água, num total de 6 litros, sem gás, açucarado, com propriedades da fruta-berx 61 a 62). Marca: GAROTO	Und.	2.183	50	7,00	350,00
TOTAL DOS ITENS 76, 88, 97, 98, 100, 103, 106, 107, 110, 116, 117,118, 131, 139, 143, 159, 162, 170, 175, 180, 181, 191, 196, 207, 215, 220, e 237: R\$ 8.797,12 (Oito mil setecentos e noventa e sete reais e doze centavos)						
TOTAL GERAL DOS ITENS 7, 17, 20, 38, 54, 57, 76, 88, 97, 98, 100, 103, 106, 107, 110, 116, 117,118, 131, 139, 143,159, 162, 170, 175, 180, 181, 191, 196, 207, 215, 220, e 237 R\$ 20.452,62 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos deverá se dar da forma estabelecida no edital e itens 3, 4 e 6 do Termo de Referência - Anexo I e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial nº. 9-023/2017, e deverão

ser entregues até o 10º (décimo) dia seguinte consecutivo (corrido) ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos terão seus recebimentos provisórios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação, e seu recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento provisório, após a análise de todos os produtos, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Barcarena e as Secretarias, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato Edital Pregão Presencial nº. 9-023/2017 e anexos. Produtos avariados, embalagens danificadas ou violadas e produtos em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 02 (dois) dias consecutivos (corridos), a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias.

PARÁGRAFO QUARTO: As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-023/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 20.452,62 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, fixo e irredutível.

No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

- a) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- b) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- c) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.




- d) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.
- e) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o n° da agencia e conta.
- f) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentas uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.
- g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.
- g) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- h) O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- i) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o Índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018**, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob o título:

ORÇAMENTO 2018:

30 Fundo Municipal do Meio Ambiente
3030 Fundo Municipal do Meio Ambiente
04 122 0074 2.183 | Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos produtos, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº 9-023/2017 e seus anexos.
- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente entregar os produtos mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-023/2017.
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.
- j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e

quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.

k) lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

l) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.

m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-023/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos.

b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

c) Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nome do servidor responsável: Elane Sousa Bitencourt

Cargo/função: Fiscal de Contrato

Portaria nº: 010/2017-GAB/SEMADE

- d) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso: a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;

b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.

e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas "c" e "d" acima:

e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

Pág. 12 de 13

e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;


g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.


CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, 02 de fevereiro de 2018.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE
JULIANA NOBRE SOARES
CONTRATANTE


PANIFICIO CABANA E COMÉRCIO
LTDA - EPP
MICAEL REIS RODRIGUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: Rafaelle Albuquerque
CPF: 006, 970, 920, 31

2- Nome: Rutylene do Nascimento
CPF: 067.247.314/37